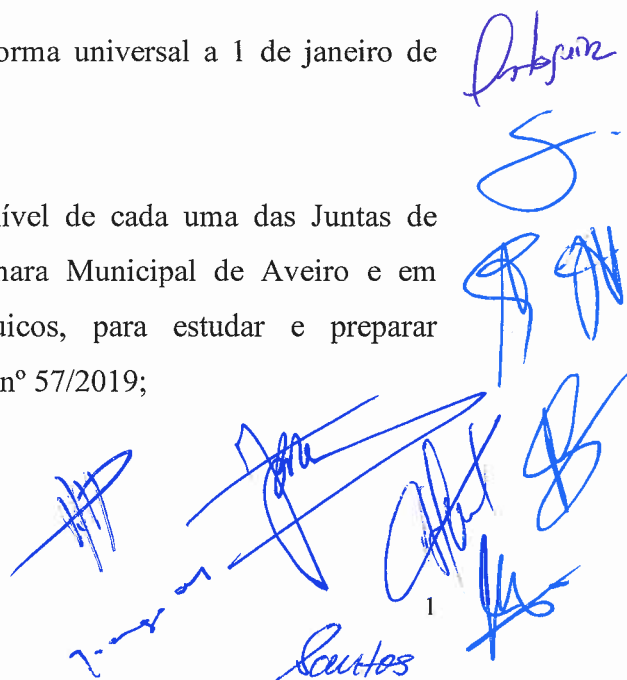


**Aplicação do Decreto-Lei nº 57/2019**  
**Acordo entre**  
**Câmara Municipal de Aveiro**  
**Juntas de Freguesia do Município de Aveiro**

**Considerando:**

1. A publicação no Diário da República de 30 de abril do Decreto-Lei nº 57/2019 respeitante à transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias;
2. A fixação do prazo de 29 de junho de 2019 para tomar a deliberação de não transferência de competências previstas no referido Decreto-Lei para o ano de 2019, tal como determinado no ponto 2 do seu artigo 12º;
3. A fixação do prazo de 30 de junho de 2019 para tomar a deliberação de não transferência de competências previstas no referido Decreto-Lei para o ano de 2020, tal como determinado na alínea b) do ponto 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
4. A aplicação do Decreto-Lei nº 57/2019 de forma universal a 1 de janeiro de 2021;
5. A necessidade de desenvolver trabalho ao nível de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, da Câmara Municipal de Aveiro e em conjunto por esses onze Órgãos Autárquicos, para estudar e preparar devidamente a implementação do Decreto-Lei nº 57/2019;

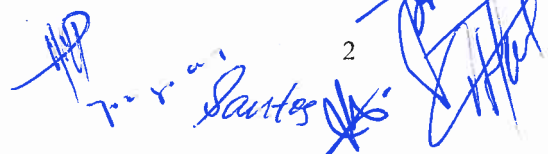


1

6. O trabalho de elevado nível de qualidade e de cooperação institucional que a Câmara Municipal de Aveiro e as dez Juntas de Freguesia do Município de Aveiro têm vindo a realizar na negociação, acordo, aprovação formal e execução dos Contratos de Delegação de Competências ao abrigo da legislação em vigor, estando em plena execução os contratos respeitantes ao ano de 2019;
7. A perspetiva conjunta de que o Decreto-Lei nº 57/2019 necessita de uma profunda revisão, visando a sua objetivação e adequação à realidade da dimensão das estruturas de cada uma das Juntas de Freguesia, não servindo de referência o modelo seguido para as Freguesias do Município de Lisboa;
8. A necessidade de proceder a deliberações nos Órgãos Autárquicos Executivos e Deliberativos, Municipais e de Freguesia, sobre a não aplicação do Decreto-Lei nº 57/2019 para os anos de 2019 e de 2020:

**Os/as Presidentes da Câmara Municipal de Aveiro e das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, abaixo assinados, acordam:**

1. Não implementar as transferências de competências das Câmaras Municipais para as Juntas de Freguesia definidas no Decreto-Lei nº 57/2019, nos anos de 2019 e de 2020;
2. Promover a deliberação nesse sentido, da não transferência de competências nos termos previsto no Decreto-Lei nº 57/2019, dos Órgãos Autárquicos Executivos e Deliberativos, Municipais e de Freguesia, até ao próximo dia 28 de junho de 2019, fazendo a devida e atempada comunicação à DGAL;
3. Criar e ativar desde já um Grupo de Trabalho integrando o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro e os/as Presidentes das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, para debater, estruturar a metodologia de implementação, e decidir a forma e a substância da implementação do Decreto-Lei nº 57/2019 em janeiro de 2021, resolvendo

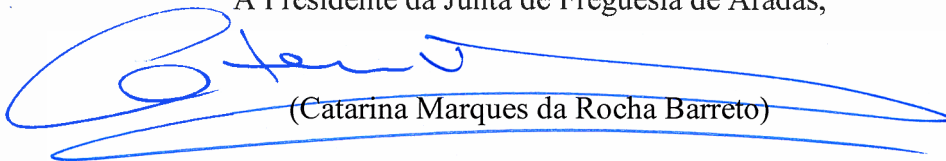
 2

muitas dúvidas, clarificando conceitos, cadastrando devidamente as necessidades de recursos humanos, financeiros e técnicos para operacionalizar a execução das competências em causa pelas Juntas de Freguesia;

4. Diligenciar junto da ANMP, da ANAFRE e do Governo, no sentido da execução de uma profunda alteração do Decreto-Lei nº 57/2019 na próxima Legislatura, que terá início após as Eleições Legislativas de 6 de outubro de 2019;
5. Promover o conhecimento do presente Acordo pelos Autarcas Municipais e de Freguesia, assim como pela População.


Aveiro, 24 de maio de 2019.

A Presidente da Junta de Freguesia de Aradas,



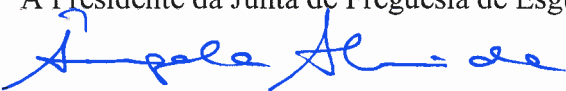
(Catarina Marques da Rocha Barreto)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cacia,




(Nelson Alexandre Dias dos Santos)

A Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira,



(Ângela Maria Bento Rodrigues Nunes e Saraiva de Almeida)

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Eixo e Eirol,

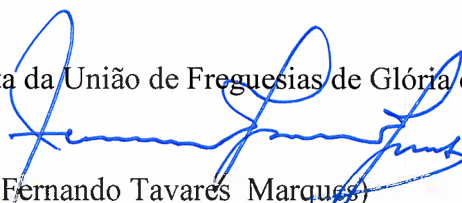


(João Carlos Rodrigues Morgado)




Handwritten signatures of other officials, including one that appears to be 'Santos' at the bottom.

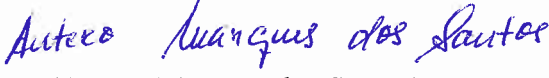
O Presidente da Junta da União de Freguesias de Glória e Vera Cruz,

  
(Fernando Tavares Marques)

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveirinha,

  
(Firmino Marques Ferreira)


O Presidente da Junta da União de Freguesias de Requeixo, Nª Sra de Fátima e Nariz,

  
(Antero Marques dos Santos)

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana,

  
(Victor Manuel Marques de Oliveira)

O Presidente da Junta de Freguesia de São Bernardo,

  
(Henrique da Rocha Vieira)

O Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto,

  
(António Augusto Cruz Aguiar)

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

  
(José Agostinho Ribau Esteves)